



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 598/2021

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM  
EFEITO O DECRETO Nº. 304/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 18.774/2020;

### DECRETA

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº. 304/2014, que declarou de Utilidade Pública, os seguintes lotes:

✓ LOTEAMENTO ITAPEBUSSÚ

QUADRA 33

LOTES: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 =  $12.00 \times 30,00\text{M}^2 = 360,00\text{M}^2 \times 9 = 3.240,00\text{M}^2$

QUADRA 41

LOTES: 01, 02, 08 e 09 =  $15.00 \times 30.00 = 450.00\text{m}^2 \times 4 = 1.800,00\text{m}^2$

LOTES: 03 E 07 =  $13.00 \times 30.00 = 390.00\text{M}^2 \times 2 = 780,00\text{M}^2$

LOTES: 04, 05, 06, 10, 11 E 12:  $20.00 \times 21.50 = 430.00\text{M}^2 \times 6 = 2.580,00\text{M}^2$

✓ LOTEAMENTO BAIRRO INDEPENDÊNCIA

QUADRA 24

LOTE: 01 = 321,04M<sup>2</sup>

LOTE: 02 = 259.85M<sup>2</sup>

LOTES: 19 ao 29:  $12 \times 25.00 = 300.00\text{M}^2 \times 11 = 3.300.00\text{M}^2$

QUADRA 25

LOTES: 03 e 04:  $16.66 \times 17.00 = 283.20\text{M}^2 \times 2 = 566.58\text{M}^2$

LOTES: 05 ao 15:  $25.00 \times 30.00 = 300.00\text{M}^2 \times 11 = 3.300.00\text{M}^2$

LOTE: 16 = 287.90M<sup>2</sup>

LOTE: 17 = 360.80M<sup>2</sup>



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

✓ ÁREAS VINDOURAS DO MANGUE = 6.718.33M<sup>2</sup>

PONTOS	X	Y
1	3424429853	77142463552
2	3424728230	77141321901
3	3423565799	77141016185
4	3423269319	77142158330
5	3423078820	77140803621
6	3422773458	77142163860
7	3420936512	77137133427
8	3420431408	77136875358
9	3420359150	77136134680
10	3420668184	77135979105
11	3421365138	77136407144
12	3421337038	77136211768
13	3422741390	77135455133
14	3422346242	77134430169
15	3420561801	77135391288

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 304/2014.

Guarapari/ES, 30 de agosto de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL